



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 121/74

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

22.5.74
Dia 22.05.74
Hora 13:30
Dia 13.45
Hora

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E DOIS dias do mês de ABRIL do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ORI RODRIGUES contra
ALIRA MARIA GOMES

Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Av.Prév. , 13º sal. prop., Fér. prop., Horas extras, F.G.T.S.
Sub-total.....568,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 121 174
Em 22 1 04 174

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 1974
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
ORI RODRIGUES

(Reclamante)

MOTORISTA (Profissão) SOLTEIRO (Estado Civil) BRASILEIRO (Nacionalidade)

Residente a Vila Bela Vista-Nº29 N/C portado da C. P. —
N.º 03.068, Série 299, e apresentou a seguinte reclamação contra

ALIRA MARIA GOMES (Reclamado) TRANSPORTES (Atividade)

domiciliado à Rua Osvaldo Aranha Nº1653-N/C (Rua e número)

DECLAROU:

Que foi cadastrado na Recêita Federal sob nº096114440; que trabalhou para a reclamada de 21/08/73 a 31/03/74 quando foi demitido, sem justa causa; que trabalhava das 8,00h. às 13,30h às 22,00h.; que foi contratado para receber o salário mínimo legal; que não recebeu Hs. extras, F.G.T.S. e os demais direitos que julga lhe serem devidos.

Ante o exposto,

RECLAMA:

30 dias aviso prévio.....288,00
13º sal. prop.(7/12).....168,00
Fér. prop.(7/12).....112,00
Horas Extras.(4h. p/dia).....a calcular
F.G.T.S.a calcular

Requer a notificação do SR. CLÓVIS PEREIRA DE ARAUJO, Rua Cap.Cruz nº 1042. TESTEMUNHA. Sub-total 568,00

O reclamante ficou ciente da designação da audiência, para o próximo dia (02.05.74) dois de maio de 1974, às 13:45 treze horas e quarenta e cinco min.. Podendo nessa oportunidade, trazer documentos e testemunhas, estas no máximo em número de tres(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

Ori Rodrigues
Reclamante.

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida a notif. através do Sr. Oficial de Just. Dou fé.

Montenegro, 22 de 4 de 1974



Chefe de Secretaria
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

3.
①

MONTENEGRO-RS.


Proc. nº121/74
Rete.: ORI RODRIGUES
Redo.: ALIRA MARIA GOMES

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.
AGENTE DO I.N.P.S.
N/CIDADE

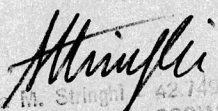
Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C. J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: ORI RODRIGUES e como reclamado: ALIRA MARIA GOMES, tendo sido designada audiência para o dia 02 de maio, às 13:45 horas.

Montenegro , 22 de abril de 1974.



Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

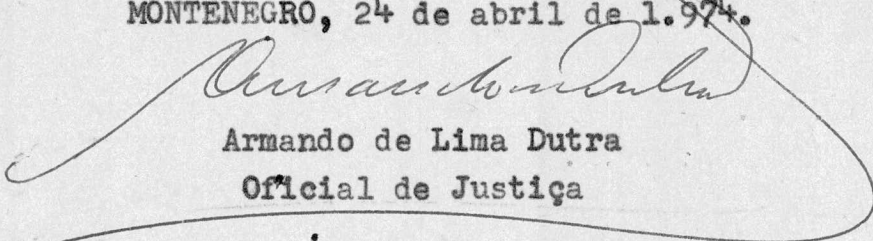
24 ABR 1974


A. Amador M. Stringhi 42.149
CHEFE SERV. DE S.D. SOCIAIS

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14,00 horas, à Rua João Pessoa, esquina ru a Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na - pessoa do Chefe de Serviço de Seguros Pessoais, - SRA. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 24 de abril de 1.974.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

4.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO, N.º

Pela presente, fica notificado CLÓVIS PEREIRA DE ARAÚJO (nome)

domiciliado na Rua Capitão Cruz nº 1042, para comparecer
rua, número e local

perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Rua Dr. Flores, esquina
rua Fernando Ferrari às 13,45 horas do dia 02 de maio

de 1974, à audiência relativa à reclamação apresentada por

ORI RODRIGUES cujo inteiro teor consta do processo
(nome)

existente na Secretaria da aludida Junta, **devendo V.Sa., depor como testemunha, arrolada pelo Reclamante.**

MONTENEGRO, 22 de abril de 1974

Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

PROCESSO Nº 121/74

✓ Adelina A. de Araújo

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,00 horas, à Rua Capitão Cruz nº1042 sendo aí, notifiquei a testemunha, Clóvis Pereira de Araújo, na pessoa de sua esposa, SRA. ADELINA DE ARAÚJO, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTEEGRO, 24 de abril de 1.974.



Armando de Lima Dutra

• Oficial de Justiça

S.
A.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 121/74

NOTIFICAÇÃO

SR. ALIRA MARIA GOMES - Rua Osvaldo Aranha nº1653 n/c.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ORI RODRIGUES

Reclamado ALIRA MARIA GOMES

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, RS. na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, n.º , no dia dois (02) do mês de maio, às treze e quarenta e cinco (13:45) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 22 de abril de 1974

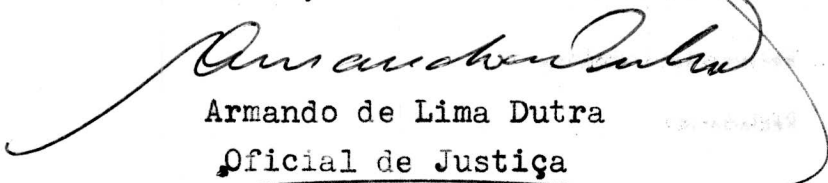
x *Alira Maria Gomes*

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à Rua Oswaldo Aranha nº... 1653, sendo aí, notifiquei a SRA. ALIRA MARIA GOMES, tendo a mesma assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 24 de abril de 1.974.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

24 de abril de 1974



PROCESSO Nº 121/74.....

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juizado Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ORI RODRIGUES, reclamante, e ALIRA MARIA GOMES, reclamada, para a audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, horas extras e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada por seu marido senhor Vilceu Franco Gomes, que juntou credencial aos autos. Com a palavra o reclamado para protestar - disse que improcede o pedido uma vez que as parcelas constantes na inicial, foram devidamente pagas ao reclamante conforme com prova com os documentos que ora pede juntada aos autos; que relativamente as horas extras conforme se depreende das folhas de pagamento também eram pagas mensalmente; no que diz respeito ao FGTS a guia (de cor rosa) que ora apresenta comprova a entrega da mesma ao reclamante, pelo código 01. Que em face do exposto deve ser julgada improcedente a presente ação. O depoimento do reclamante: P.R.: que o depoente trabalhou na empresa até o dia 31 de março, quando então foi procurado em sua casa, digo, em casa da reclamada e lhe propuseram passar a trabalhar em um caminhão o qual seria adquirido pela reclamada; que em vista desta proposta o depoente ficou até o dia 15 de abril aproximadamente sem trabalhar aguardando a compra do caminhão; tendo o esposa da reclamada lhe dito que poderia neste período arranjar algum biscate; que ainda durante este período a carteira profissional do depoente estava em poder da empregadora; que aproximadamente no dia 17 o depoente foi informado de que não havia dado certo o negócio da compra do caminhão; e neste dia lhe devolveram sua CP. já anotada com a saída correspondente ao dia 31 de março; que o depoente apenas recebeu o salários relativos ao mes de março; quando trabalhou normalmente as horas normais e as horas extraordinárias conforme pode se ver através da folha de pagamento - relativa a este mes que na mesma data em que lhe informaram que não havia dado certo o negócio do caminhão lhe entregaram as -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

as guias do FGTS, pelo código 01 tendo o depoente no dia 19 - levado as mesmas ao Banco, quando foi informado de que deveria voltar no dia 23; que o depoente não retornou ao Banco pois entendeu que tinha mais direitos além do FGTS, quando então entrou com a presente reclamatória; que o depoente enquanto esteve a serviço da reclamada apenas assinou as folhas de pagamento e o recibo do 13º salário de 1973; que não assinou nenhum papel relativo a aviso prévio, ou a recibo de rescisão de contrato de trabalho, que as assinaturas que constam nestes dois documentos, apresentados pela reclamada são parecidas com as suas, mas o depoente tem certeza que não os assinou, assim como não recebeu nenhuma via dos mesmos; que o dia em que o depoente foi despedido não havia nenhuma outra pessoa perto a não ser o mesmo e o preposto da reclamada, nada mais disse, nem lhe foi perguntado e seu depoimento vai afinal assinado. DEPOIMENTO DO PREPOSTO DA RECLAMADA: P.R.: que os documentos relativos ao aviso prévio e a rescisão de contrato de trabalho foram preenchidos na Associação Comercial, e o depoente acha que os mesmos foram entregues ao reclamante diretamente por sua esposa; que o depoente não sabe aonde estão as primeiras vias destes documentos, mas acha que devem ter sido entregues ao reclamante; que os documentos que foram juntados estavam em poder de sua esposa para fins contábeis; que o depoente não estava presente quando foram feitos os pagamentos relativos a rescisão de contrato ao reclamante; e devem ter sido feitos pessoalmente por sua esposa; que o recibo de rescisão de contrato assim como as guias de FGTS, foram preenchidos simultaneamente; que o reclamante foi demitido porque o depoente pretendia vender a combi que era dirigida pelo mesmo, que a venda seria efetuada ao senhor Antonio Marx o qual por alguns dias dirigiu o veículo fazendo o mesmo serviço que era feito pelo depoente, e como não foi realizado o negócio e o reclamante já havia se pronunciado junto a esta Justiça o depoente precisou colocar, provisoriamente, um outro motorista; que o último dia que o reclamante prestou serviços para o depoente foi no dia 31 de março do corrente ano, nada mais disse, nem lhe foi perguntado e seu depoimento vai afinal assinado.

1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: Paulo, digo, Clóvis Pereira de Araujo, brasileiro, casado, com 53 anos, rua capitão cruz, 1042, eletrecista, Aos costumes disse nada, Prestou dep, digo, compromisso. P.R.: que o depoente entrou em férias no dia 1º de abril



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

abril TENDO visto o depoente ainda trabalhando para a recla -
mada até o dia 29 de março; Nada mais disse, nem lhe foi per -
guntado e seu depoimento vai devidamente assinado.

Luiz P. de Araujo Junior

Testemunha

Presidente

Encerrada a instrução. Pela presidência da Junta foi dito que -
em face da falta de provas baixará aos autos em diligência, e
se necessário, após irão os mesmos para o TRT setor de perí -
cia, determinou fosse oficiado a Associação Comercial desta -
cidade no sentido de ser esclarecido o preenchimento do reci -
bo de rescisão de contrato de trabalho, aviso prévio e FGTS do
reclamante, fica adiada a presente audiência sine-die. E para
constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assina
da.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza de Trabalho Substituta

Andre Luiz Motil
ANDRE LUIZ MOTIL
VOGAL DOS EMPREGADOS

Ori Rodrigues

Reclamante

[Signature]

Reclamada

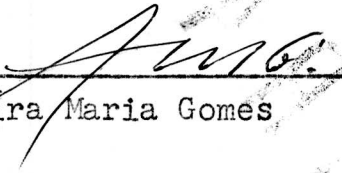
[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Montenegro dia 2 de Maio de 1.974

À
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Alira Maria Gomes abaixo assinada vem
mui respeitosamente, apresentar seu marido sr. Vilceu
Franco Gomes, afim de representá-la na reclamatória que
lhe move Ori Rodrigues, dando ao mesmo amplos poderes.

Atenciosamente



Alira Maria Gomes

10

presente fôlha contém um documentos.
prazo

A

pag. efe. Folha Pagto. 03/74

A V I S O P R É V I O

Firma Alira Maria Gomes

Ilmo. Sr. Ori Rodrigues

Não necessitando mais de vossos serviços em nosso estabelecimento, damos com o presente o aviso prévio de 30 dias de acordo com a lei em vigor. Na vigência do presente, o horário normal será de 6 horas diárias. Ao término do presente aviso deveis comparecer em nosso escritório para receber o que vos cabe de direito.

Montengro, 01 de março de 1974

Amg.

Artigo 487 — Decreto-lei 5452, de 1.º de maio de 1943:

Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato, deverá avisar a outra da sua resolução, com antecedência mínima de:

- I - 8 dias, se o pagamento for efetuado por semana ou tempo inferior;
- II - 30 dias aos que perceberem por quinzena ou mês, ou que tenham mais de doze meses de serviço na empresa.

Cientes: Ori Rodrigues

Folha de Pagamento da Firma

A LIRA MAR GOMES

Correspondente ao mês de JANEIRO DE 1.974

N.º	NOMES	Salário mensal	Dias de Trabalho	DESCONTO		Salário Família	LÍQUIDO a RECEBER	QUITACÃO
				I. N. P. S.	N.º Fo. h. extras Importância			
1	ORI RODRIGUES	288,00	30	40,00		212,00	460,00	Ori Rodrigues

Importa a presente folha em: 460,00 31 de janeiro de 1974

Montenegro Alira Maria Gomes



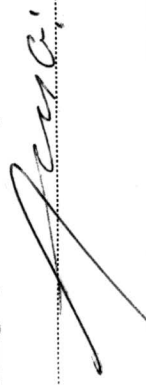
Folha de Pagamento da Firma

ALIRA MAR GOMES

Correspondente ao mês de FEVEREIRO DE 1.974

N.º	N O M E S	Salário mensal	Dias de Trabalho	DESCONTO		Salário Família		LÍQUIDO a RECEBER	Q U I T A Ç Ã O
				I. N. P. S.		N.º Fo.	H. EXTRAS Importância		
01	ORI RODRIGUES	288,00	30	40,00			212,00	460,00	ORI Rodrigues

Importa a presente folha em: CR\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS) LÍQUIDO
 Montenegro 28 de fevereiro de 1974



Folha de Pagamento da Firma

A LIRA MARIA GOMES

Correspondente ao mês de MARÇO DE 1.974

N.º	N O M E S	Salário mensal	Dias de Trabalho	DESCONTO		Salário Família H. EXST. Importância	LÍQUIDO a RECEBER	Q U I T A Ç Ã O
				I. N. P. S.	IMPOSTO SINDICAL			
1	ORI RODRIGUES	288,00	30	40,00	16,66	232,00	443,34	ORI RODRIGUES

Importa a presente folha em: CR\$ 443,34 (Líquido)
Montenegro 31 de março de 1974

Alira Maria Gomes

FGTS AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA (AM)

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

ALIRA MARIA GOMES		EMPRESA	87.307.245/001	C G C	502	ATIVIDADE
RUA OSWALDO ARANHA Nº 1653			ENDEREÇO	MONTENEGRO	CIDADE	RS
BANCO SUL BRASILEIRO S/A				BANCO DEPOSITÁRIO	AGÊNCIA	MONTENEGRO
ORI RODRIGUES				EMPREGADO	CARTEIRA DE TRABALHO	
				S	M	1
				E	X	2
				X	F	2
				O	F	2
				NÚMERO		SÉRIE
				03068		299

D A T A S	NASCIMENTO			ADMISSÃO		
	17	09	53	21	08	73
	OPÇÃO			AFASTAMENTO		
	21	08	73	31	03	74

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

AUTORIZAÇÃO
ORI RODRIGUES

CÓDIGO DO SAQUE		AUTORIZO	NOME DO SACADOR
N.º	(POR EXTENSO)		
01	ZERO UM		

A SACAR NA CONTA VINCULADA ACIMA IDENTIFICADA

A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.	1
O TOTAL DA CONTA MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.	2
O T O T A L	3
A FRAÇÃO _____, CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.	4
ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____ CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA.	5
ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____, CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.	6
ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____, LIMITADA AO VALOR DA CONTA.	7

AUTORIZADO POR				
Empresa	MTPS	INPS	Justiça	BNH
2	3	4	5	6
X				

DATA DA AUTORIZAÇÃO		
17	04	74
DIA	MÊS	ANO

CARIMBO E ASSINATURA

R E C I B O

CÓDIGO DA AGÊNCIA	SALDO NO ÚLTIMO DIA DO ANO ANTERIOR	Cr\$
	TAXA DE JUROS	%
RECEBI EM	DATA DO RECEBIMENTO	A IMPORTÂNCIA DE
	DIA MÊS ANO	
	DEPÓSITOS	Cr\$
	J C M	Cr\$
	TOTAL	Cr\$

TOTAL POR EXTENSO

IMPRESSÃO DIGITAL	ASSINATURA DO SACADOR
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)
	AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

PREENCHER A MÁQUINA OU COM LETRA DE FORMA

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE

NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA

POR ACORDO

POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA **ALIRA MARIA GOMES**
 ENDEREÇO **RUA OSWALDO ARANHA - Nº. 1653 - MONTENEGRO . RGSUL**
 ATIVIDADE **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS**
 CGC/MF N.º **87.307.245/001** MATRÍCULA NO INPS **19-124-00-560/15**
 EMPREGADO **ORI RODRIGUES** CTPS **03068** SÉRIE **299**
 REGISTRO N.º **01 fls.02** CARGO **motorista** ADMISSÃO **21 / 08 / 19 73**
 DESLIGAMENTO EM **31 / 03 / 19 74** MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ **-500,00- mensais**
 AVISO PRÉVIO EM **01 / 03 / 19 74** DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM **21 / 08 / 19 73.**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$	-	Comissões	Cr\$	-
Aviso Prévio	Cr\$	-	Horas Extras	Cr\$	-
13.º Salário	Cr\$	-125,01-	Gratificação	Cr\$	-
Salário-Família	Cr\$	-	Ad. Periculosidade	Cr\$	-
Férias Vencidas	Cr\$	-	Ad. Insalubridade	Cr\$	-
Férias Proporcionais	Cr\$	-200,04-	Ad. Noturno	Cr\$	-
Prejuízo 14/63	Cr\$	-			
Prejuízo 20/66	Cr\$	-			
Saldo de Salários	Cr\$	-			
			TOTAL BRUTO	Cr\$	-325,05-.-.-

DESCONTOS

Previdência	Cr\$	-			
Previdência 13.º Salário	Cr\$	-9,00			
Adiantamentos	Cr\$	-			
	Cr\$	-			
	Cr\$	-			
	Cr\$	-			
			TOTAL LÍQUIDO	Cr\$	-316,05-.-.-

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **316,05- - - - -** (**Trzentos e dezes-**
seis cruzeiros e cinco centavos -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º **mcn.** contra o Banco **-**
 , como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Montenegro **01** de **abril** de 19 **74.**

Ori Rodrigues
 EMPREGADO

[Assinatura]
 EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 FGTS;
 6 Últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;

Autorização para movimentação da conta;
 Pedido de Dispensa (3 vias);
 Rescisão (em 4 vias);
 LRE;
 CTPS;
 Procuração.

Montenegro

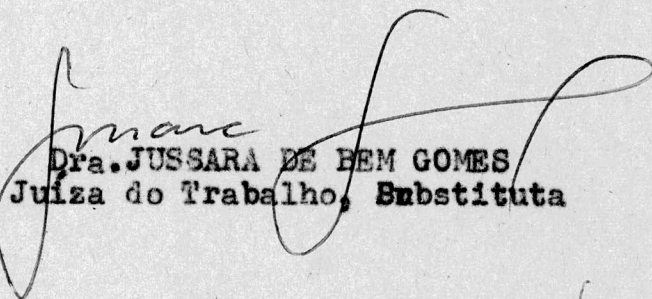
Of.nº 41/74

Em 02 de maio de 1974.

SENHOR SECRETÁRIO

Solicito a V.Sa. seja informado este Juízo, qual a pessoa que está encarregada de fazer a escrita contábil da sra. ALIRA MARIA GOMES.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. meus protestos de consideração.


Dra. JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho, Substituta

02/05/74
Nicolau

Ilmo. Sr.
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MONTENEGRO
N/CIDADE

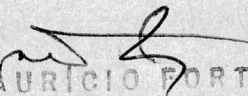
CERTIDÃO

CERTIFICO que foi entregue

ofício à Associação Comercial

de assinatura retro

DOU FÉ. Montenegro, 2/5/74

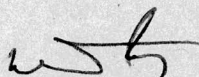

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

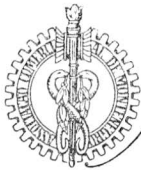
JUNTADA

Faço juntada do Memo.

que segue.

Em 06 de 05 de 19 74


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



Associação Comercial de Montenegro

FUNDADA EM 3 DE OUTUBRO DE 1921
FILIADA A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO RIO GRANDE DO SUL

SEDE PRÓPRIA — PALÁCIO DO COMÉRCIO, PAV. SUPERIOR — RUA RAMIRO BARCELOS, 1600 — CX. POSTAL 23 — FONE N. 60

17

[Handwritten initials]

J. de. Datauf e
Jussara
MONTENEGRO, 03 de maio de 1.974.

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho Substituto

I. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 119144
Em 03 / 05 / 74

A
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES
M. D. JUIZA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO — RS

Senhora Juiza:

Por solicitação de V. Sa. informamos que o funcionário que esteve encarregado dos serviços da firma ALIRA MARIA GOMES é o sr. Marcos Gilberto L. Griebeler, sendo que o mesmo deixou de ser nosso funcionário desde 14 de abril p.p. O mesmo poderá ser encontrado na firma Sartor & Vargas Ltda, a rua Buarque de Macedo, nº 191.

Sendo o que se apresenta no momento, firmamo-nos,

Mui Atenciosamente
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MONTENEGRO

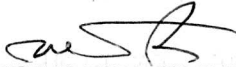
Nicolau
SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Em esta data, faço estes autos concluso

Exmo Sr Juiz do Trabalho

Montenegro, 06/05/78

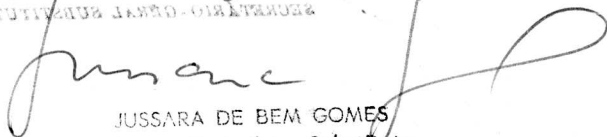


M. MURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Notifique-se o Sr. Marcos
Silberto Freiben para depor
como testemunha referida em
audiência. A parte, notifi-
cando-se as partes.

Date Sup e

SECRETARIA-GERAL SUBSTITUTO



JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

18
ST

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 22 de maio de 1974 às 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram expedidas notificações a parte.

para ciência da contumacia.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 07 de maio de 19 74

RECEBI: _____

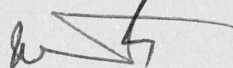

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

19.
D

ILMA. SRA.
ALIRA MARIA GOMES.
Rua Osvaldo Aranha, nº 1653.
Nesta.

Pela presente, fica Vossa Senhoria notificada de que, foi designada audiência nos autos do Processo JCJ nº 121/74, em que figuram como reclamante ORI RODRIGUES e como reclamada Vossa Senhoria, para o próximo dia (22) vinte e dois de MAIO/74, no horário de (13:30) treze e trinta horas.

Montenegro, aos 07/05/74



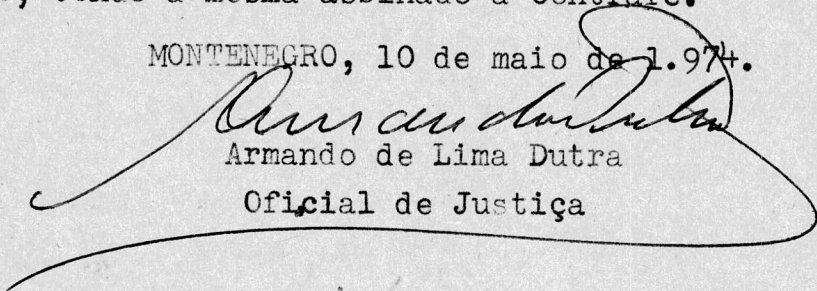
Maurício Fortes.
Chefe de Secretaria.

Ass. G.

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 13,30 horas, à Rua Oswaldo Aranha nº 1653, sendo aí, notifiquei a SRA. ALIRA MARIA GOMES, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 10 de maio de 1.974.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

20.
D

o SR. MARCOS GILBERTO L. GRIEBELER,

rua Buarque de Macedo, nº 191, N/Cidade

Rua Dr. Flores, esquina

22

MAIO/1 974,

Fernando Ferrari.,

13:30

(treze e trinta) (vinte e dois)

ORI RO-

74

DRIGUES contra ALIRA MARIA GOMES.,

, a fim de depor como testemunha REFERIDA,
nos autos do Processo JCJ nº 121/74.

Montenegro, 07

maio

74.

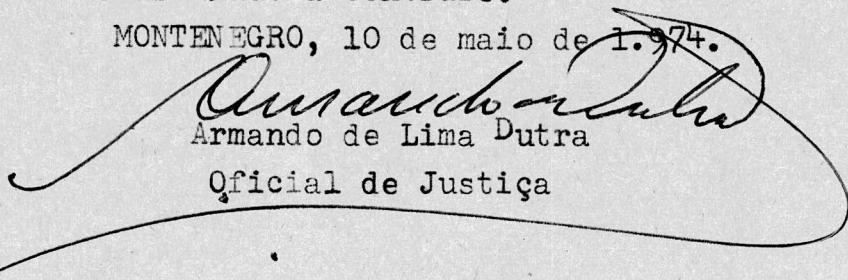
Maurício Fortes.

Marcos info

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das das 14,00 horas, à Rua Buarque de Macedo nº 191, sendo aí, notifiquei o SR. MARCOS GILBERTO GRIEBELER, tendo o mesmo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 10 de maio de 1.974.



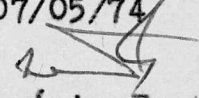
Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

91-
A.

ILMO.SR.
ORI RODRIGUES.
Vila Bela Vista, nº 29.
Nesta.

Pela presente, fica Vossa Senhoria notificado de que, foi designada audiência para o próximo dia (22) vinte e dois de MAIO/74, no horário de (13:30) treze e trinta horas para prosseguimento do feito em que são partes Vossa Senhoria como reclamante e ALIRA MARIA GOMES reclamada, relativamente ao Processo JCJ nº 121/74.

Montenegro, aos 07/05/74

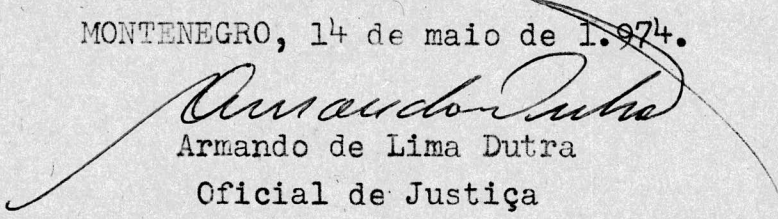

Maurício Fortes.
Chefe de Secretaria.

* Guilhermina Maria Rodrigues.

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,00 horas, à Vila Bela Vista, sendo aí, notifiquei o Sr. Ori Rodrigues, na pessoa de sua progenitora, SRA. GUILHERMINA MARIA RODRIGUES, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 14 de maio de 1.974.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



22
S

PROCESSO N°.....121/74.....

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, as treze e trinta horas,

estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ORI RODRIGUES, reclamante, e ALIRA MARIA GOMES, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, horas extras e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada por seu esposo acompanhado de seu procurador Estagiário Luiz Antonio Rosa o qual requereu um Têrmo de Procuração - "Apud-acta" o qual foi deferido. Reaberta instrução, passou a Junta a ouvir o DEPOIMENTO do Sr. Marcos Gilberto Griebeler conforme diligência determinada. Brasileiro, solteiro, escriturário, 19 anos, residente à rua Ramiro Barcelos, 2146 em Montenegro. Aos costumes disse nada. Prestou compromisso. PR: que o depoente era o encarregado de toda a documentação relativa ao departamento de pessoal da reclamada; que o depoente não se recorda exatamente a data, se em fins de fevereiro ou principio de março, que a reclamada lhe solicitou que preenchesse o aviso prévio para o reclamante, assim como deixasse em dia o FGTS; que nos primeiros dias de abril o depoente elaborou o recibo de rescisão de contrato e não se recorda se fez na mesma data, digo, se preencheu na mesma data as guias para autorização de movimentação de FGTS, mas acha que estas foram preenchidas alguns dias depois do recibo; que o depoente foi quem fez os cálculos do décimo terceiro e férias proporcionais, mas não tem contato com os empregados, entregando o recibo para a reclamada; que as fls de pagamento não eram feitas pelo depoente; que o depoente quando preencheu o recibo de rescisão assim como a aviso prévio não havia nenhuma assinatura no mesmos; que as folhas impresas são fornecidas pela Associação Comercial à reclamada. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado e seu depoimento vai devidamente assinado.

Testemunha
Cod. 149

Presidente



23
JK

Reenquirido o reclamante. Disse que não assinou o recibo de rescisão de contrato de trabalho cuja primeira via foi apresentado nesta audiência pela reclamada, assim como não assinou o aviso prévio e também não foi pré-avisado; o reenquirido o reclamado, que a primeira via do aviso prévio foi entregue por sua esposa ao reclamante razão porque não apresenta a mesma à Junta. Pelo reclamante foi dito que desistia da presente ação, tendo concordado a reclamada. A Junta homologou a desistência. Custas de Cr\$ 52,40 pelo reclamante dispensadas. Dispensados emolumentos. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottli
ANDRÉ LUIZ MOTTLI
VOGAL DOS EMPREGADOS

Ori Rodrigues
Ori Rodrigues
Reclamante

[Signature]
Reclamada

[Signature]
Procurador da Reclamada

[Signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos quinze e dois dias do mês maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montes Fuos de ordem do Exmº Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Vilceu Francisco Gomes, brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado civil), func. Público Est. (Profissão) maior, residente na rua Osvaldo Cruz nº 1653, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel estagiário Juiz Antonio Rosa, brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado civil) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção 2934 RS, sob nº 2934, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula «ad-juditia» e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, ~~bem como~~ substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, MAURÍCIO FORTES CHEFE DA SECRETARIA, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmº Sr. Juiz Presidente.

Montes Fuos, 22 de maio de 1974

X [Assinatura]

Visto:

[Assinatura]
Juiz do Trabalho
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

Proc. 121/74

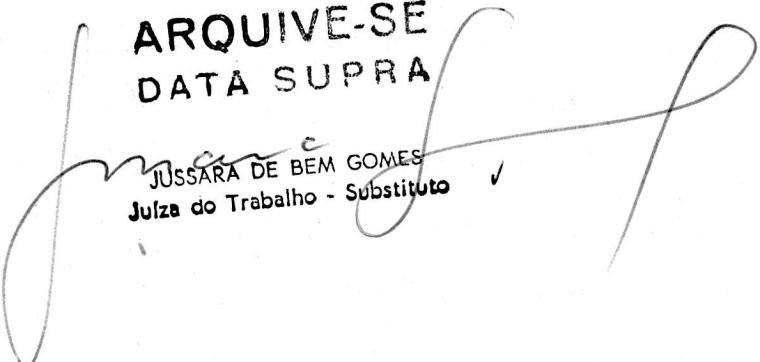
CONCLUSÃO

Nessa data, faço estes autos concluso-
dos ao Exmo Sr Juiz do Trabalho
Montenegro, 22, 5, 74



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


JUSSARA DE BEM GOMES
Juza do Trabalho - Substituto ✓

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA